



# EDITAL

## PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

REUNIÃO N.º 22 de 11 de setembro de 2024

**Luís António Pita Ameixa**, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo:

Torna público, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, na sua reunião ordinária pública do dia **11 de setembro de 2024**, tomou as deliberações constantes da minuta da ata com o n.º **22/2024** e que aqui se divulgam.

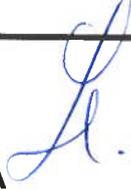
Para conhecimento geral se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume, bem como a sua divulgação na página do município em <http://www.cm-ferreira-alentejo.pt>

Ferreira do Alentejo, 12 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



**Luís António Pita Ameixa**



**DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA  
DO ALENTEJO**

**REUNIÃO N.º 22 de 11 de setembro de 2024**

=====

**B.2- PDM- Plano Direto Municipal. Fase de discussão pública.**

(885) – De acordo com o determinado na reunião ordinária de 03/07/2024, na qual foi deliberado por unanimidade proceder à abertura do período de discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal de Ferreira do Alentejo.

O aviso a que se refere este procedimento foi publicado na 2.ª série do Diário da República, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015), de 14 de maio), na sua redação atual e em vigor) por remissão do n.º 3 do artigo 119.º do mesmo RJGT com a respetiva divulgação através da comunicação social e página da internet do Município de Ferreira do Alentejo e por intermédio da afixação de edital de idêntico teor nos Paços do Concelho e nas sedes das Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho de Ferreira do Alentejo.

O período de discussão pública é de 30 (trinta) dias úteis a contar do 6.º dia após a publicação deste aviso no Diário da República e que os interessados podem consultar os documentos da Proposta de (revisão do) Plano, o Relatório Ambiental, o parecer final da CCDRA, as atas da comissão consultiva, demais pareceres emitidos e os resultados da concertação, na Divisão de Urbanismo e Obras Públicas, sito no edifício da Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo, durante as horas normais de expediente.

Todos os elementos desta proposta de Plano estarão ainda disponíveis para consulta na página da Internet do Município, até 20 de setembro de 2024.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **“Tomou conhecimento”**.”

### B.3- EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

Foram presentes à reunião da câmara, os processos de obras que incluem pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Urbanismo e Obras Públicas:

**(886) - DESCRIÇÃO:** Processo - O-COM 4/2024 -Requerente: Maria Joaquina Camacho Caixeirinho Lino referente a certidão de compropriedade em Fortes - Ferreira do Alentejo.

**Pedido de apreciação:** Emissão de Certidão de compropriedade

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **“Aprovado o solicitado de acordo com o parecer técnico”**”.

**(887) - DESCRIÇÃO:** Processo - PL-LEG 7/2023 -Requerente: Várzea Duradoura -Unipessoal Lda. referente a legalização de alteração e ampliação de armazém agrícola e construção de telheiro em Fortes - Ferreira do Alentejo.

**Pedido de apreciação:** Confirmação de proposta de indeferimento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **“Notificar para apresentar os documentos em falta no prazo de 30 trinta dias, sob pena de demolição”**”.

**(888) - DESCRIÇÃO:** Processo - L-PED 2/2023 -Requerente: Sociedade de Pedreiras do Marco Lda., referente a licenciamento de pedra da classe 3, sito na Madrugal e Figueiras- Odivelas.

**Pedido de apreciação:** Licença de pedra.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **“Aprovada a licença e cumprir com os diversos pareceres e proposta de condições referidas pela DUOP”**”.

**(889) - DESCRIÇÃO:** Processo - L-EDI 2/2022 -Requerente: Raquel Alexandra Ferro Guerreiro referente a construção de habitação sito no Condomínio da Azinheira, lote 11 em Ferreira do Alentejo,

**Pedido de apreciação:** De pedido de prorrogação de prazo de licença.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **“Aprovada a prorrogação”**.”

**(890) - DESCRIÇÃO:** Processo - L-EDI 11/2023 -Requerente: Bripealtos, Agregados e Construções Lda. referente a construção de 3 edifícios -laboratório, refeitório e balneários- herdade do Monte da Serra-Peroguarda.

**Pedido de apreciação:** Proposta de indeferimento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **“Ouvir o requerente nos termos propostos”**.”

**(891) - DESCRIÇÃO:** Processo - L-ALT 17/2023 -Requerente: Alberto Jesus Flausino referente a alteração de habitação e legalização de obras- Rua Visconde Ferreira, 15 em Ferreira do Alentejo.

**Pedido de apreciação:** Proposta de indeferimento.

“A câmara deliberou o seguinte: **“Deliberado por maioria (1 abstenção do Senhor Vereador José Guerra, 2 votos contra das Senhoras Vereadoras Ana Rute e Cristina Rodrigues, com votos favoráveis do Senhor Presidente, voto de qualidade e do Senhor Vereador José João Guerreiro). Considerando: A penalização com a falta de prévio parecer de licenciamento (ocorreu processo de contraordenação). A estética da fachada é mantida com as barras azuis, agora como anteriormente, apenas alterou o material de construção. O parecer da DC não informa que o material seja ilegal, traduzindo-se apenas numa opinião. Aprovada a legalização”**.”

**(892) - DESCRIÇÃO:** Com o registo interno nº 9731/2023, de 29 de novembro de 2022, os serviços de fiscalização no seguimento de auto de notícia a obra ilegal em Ferreira do Alentejo - obras de Construção de Alpendre, sem o devido licenciamento e após as devidas notificações, vem o Chefe DUOP, informar:

Para conhecimento e devidos efeitos. Não foi dado cumprimento à notificação resultante da reunião de câmara de 31/01/2024. Conforme já informado em 41 de acordo com o nº4 do artº 106º do RJUE," Decorrido o prazo referido no n.º 1 sem que a ordem de demolição da obra ou de reposição do terreno se mostre cumprida, o presidente da câmara municipal determina a demolição da obra ou a reposição do terreno por conta do infrator."

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Notificar para repor a legalidade no prazo de 60 dias sob pena de demolição**".

**(893) – DESCRIÇÃO:** Com o registo interno nº 8119/2023, de 28 de setembro de 2023, os serviços de fiscalização no seguimento de auto de notícia a obra ilegal em Figueira dos Cavaleiros - obras de construção de casa de rega, sem o devido licenciamento e após as devidas notificações, vem o Chefe DUOP, informar:

O requerido e agora requerente foi notificado da deliberação de câmara de 05/06/2024 (SE 5374/2024) que estatuiu "Conceder um prazo de 90 dias para regularização sob pena de demolição".

Recordo que o processo já se arrasta desde 2023 e que o requerente já havia sido notificado para proceder à legalização da construção num prazo de 60 dias, prazo esse que foi prorrogado a seu pedido por mais 60 dias sem que nada fizesse.

Vem agora solicitar mais 90 dias para proceder à legalização.

É certo que a legalização é preferível à demolição (nº2 do artº 106º do RJUE), mas também é certo que o comportamento evidenciado pelo requerente permite pensar que possa estar em causa o princípio da boa fé consagrado no artº 10º do código do procedimento administrativo que estatui:

- 1 - No exercício da atividade administrativa e em todas as suas formas e fases, a Administração Pública e os particulares devem agir e relacionar-se segundo as regras da boa-fé.
- 2 - No cumprimento do disposto no número anterior, devem ponderar-se os valores fundamentais do Direito relevantes em face das situações consideradas, e, em especial,

a confiança suscitada na contraparte pela atuação em causa e o objetivo a alcançar com a atuação empreendida.

Deixa-se assim à consideração superior a decisão a tomar.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Autorizada a prorrogação do prazo**”.

**(894) - DESCRIÇÃO:** Com o registo interno nº 8117/2023, de 28 de setembro de 2023, os serviços de fiscalização no seguimento de auto de notícia a obra ilegal em Figueira dos Cavaleiros - obras de construção de casa de rega, sem o devido licenciamento e após as devidas notificações, vem o Chefe DUOP, informar:

O requerido e agora requerente foi notificado da deliberação de câmara de 05/06/2024 (SE 5372/2024) que estatuiu "Conceder um prazo de 90 dias para regularização sob pena de demolição".

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Autorizada a prorrogação do prazo**”.

**(895) - DESCRIÇÃO:** Com o registo interno nº 9999/2022, de 09 de dezembro de 2022, os serviços de fiscalização no seguimento de auto de notícia a obra ilegal em Figueira dos Cavaleiros - obras de construção de casão, sem o devido licenciamento e após as devidas notificações, vem o Chefe DUOP, informar:

Para conhecimento e devidos efeitos. A requerida deixou passar o prazo que tinha solicitado, de 60 dias para proceder à legalização da obra e não deu entrada com nenhum processo de legalização conforme informado em 43.

Já anteriormente tinha sido notificada para proceder à demolição do edifício num prazo de 60 dias por deliberação de câmara de 17/01/2024 o que deu origem a este pedido de 60 dias para entrega do processo de legalização deferido em reunião de câmara de 08/05/2024, que mais uma vez não cumpriu. Penso que a partir daqui devem ser os serviços jurídicos a tomar conta do processo. A DUOP não sabe que mais poderá fazer.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **“Notificar para proceder à notificação no prazo de 30 dias, sob pena de participação ao Ministério Público por crime de desobediência”**”.

**(896) - DESCRIÇÃO:** Com o registo interno nº 6259/2022, de 09 de agosto de 2022, o serviço Municipal Proteção Civil recebeu uma queixa relativa a um terreno dentro da vila de Ferreira do Alentejo que carece de limpeza urgente.

O chefe da Duop informou que de acordo com informação prestada pela fiscalização municipal, o requerente não deu cumprimento à notificação camarária resultante da deliberação de câmara de 11-10-2023 e de despacho superior de 19/01/2024.

A notificação foi feita nos termos do nº4 do artº 89º do RJUE (regime jurídico da urbanização e edificação) na sua redação atual. Procedeu-se ao registo predial da

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **“Instaurar o competente parecer de contraordenação”**”.

**(897) - DESCRIÇÃO:** Foi enviado com o registo externo nº 18284/2023, um pedido de verificação de infiltrações num armazém em Ferreira do Alentejo, ficou provado pelos serviços que as infiltrações são provenientes de algerozes, no entanto, trata-se de um litígio que a câmara não tem competência para a resolução, daí o Chefe da DUOP, aconselhar uma vistoria, cujo resultado as partes podem utilizar na defesa dos seus direitos em tribunal.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder conforme proposto pelos serviços”**”.

#### **B.4- SERVIÇOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CREMAÇÕES**

**(898)** - Os Serviços da SARH-SAM, através do registo interno nº 7057/2024, de 6 de setembro de 2024, remeteram o seguinte, tal como se transcreve:

Nos termos e para cumprimento do estipulado no nº 3 do artº 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remete-se a relação dos processos, relativos a requerimentos cujo ato de deferimento / indeferimento é da competência da Câmara Municipal. No entanto pelo caráter de urgência da sua conclusão, a Srª Vereadora Ana Rute de Sousa, deferiu os atos e remeteu à reunião da Câmara para ratificação.

À consideração superior.

Anexada relação dos despachos que ficam junto aos documentos da reunião.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **“Ratificados os despachos”**.”

#### **B.5- APOIO A ENTIDADES E ATIVIDADES DIVERSAS**

**(899) – DESCRIÇÃO:** Através do registo interno nº 7006/2024, de 04 de setembro de 2024, o SLT enviou em anexo para conhecimento da Reunião da Câmara, o mapa dos serviços efetuados com as coletividades, Juntas e União de Freguesias, durante o mês de agosto de 2024.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento. Ratificou os despachos, das freguesias remeter à Assembleia Municipal”**.”

**(900) – DESCRIÇÃO:** Deu entrada um pedido de cedência do salão multiusos e respetiva isenção de taxas, da Paróquia de Ferreira do Alentejo, com o registo externo nº 11589/2024, de 14 de agosto de 2024.

Os serviços informaram da disponibilidade para deferir a pretensão e a Sra. Vereadora Ana Rute despachou favoravelmente em 29 de agosto de 2024, posteriormente remeteu à reunião da câmara para a deliberação sobre o pedido de isenção de taxas. Os serviços informaram da disponibilidade para dar resposta ao pedido.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificados os despachos. Concedida a isenção das taxas”**.”

#### **CONTRATOS PROGRAMA:**

(901) – DESCRIÇÃO: Através do registo interno nº 6473/2024 de 7 de agosto de 2024, a DC enviou a seguinte informação que se transcreve:

*A Sociedade Filarmónica candidata-se a dois Programas de Desenvolvimento, a saber: Programa de Desenvolvimento Cultural e Cívico “art.º 5.º e Programa de Desenvolvimento para a Modernização e Autonomia Associativa - art.º 9.º. Relativamente ao primeiro programa e, de acordo com o plano de atividades, a coletividade propõe-se realizar diversos concertos no concelho e manter o ensino da música através da escola de música pelo que, pensamos, possa receber o apoio financeiro previsto no Anexo 1 é Critérios de Apoio Financeiro, art.º 11o do Regulamento, ponto 3.1 (pela atividade da banda e pelo ensino da música) no valor de dez mil e oitenta euros (10 080, 00 €). Relativamente ao segundo programa e, nos termos da alínea e) do n.º2 do art.º. 9º, e tendo em vista a renovação instrumental, pensamos que possa receber, o apoio financeiro previsto no já referido Anexo 1 “Critérios de Apoio Financeiro, ponto 3.1 no valor de dois mil, quinhentos e vinte euros (2 520,00 €). Ainda nos termos desta mesma alínea, a Sociedade apresenta um orçamento para aquisição de fardas, no valor de 5 961,20 €. Também nos termos do art.º 9º, alínea c) do n.º 2, a Sociedade apresenta orçamentos da despesa a realizar com a aquisição de um aparelho de ar condicionado, no valor de 1 730,00 € e orçamento de despesas com manutenção da sede (pinturas e carpintaria) \*, no valor de 3 500,00 €. Em suma, os dois primeiros pedidos que totalizam 12600 euros, estão previstos pelo regulamento em vigor e têm valor definido na tabela dos critérios de apoio que integra o regulamento de apoio ao associativismo. Os demais, referentes ao fardamento, ao ar condicionado e à pintura e reparação da sede não têm valores definidos na tabela de Critérios de Apoio Financeiro, mas tb se enquadram no regulamento. Assim, deverá a Câmara decidir se deve conceder todos esses apoios cujo valor não está definido na tabela dos referidos critérios de apoio e totalizam mais 11191, 20 euros.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado**”.

#### **B.6- LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO**

**(902) - DESCRIÇÃO:** Através do registo externo nº 12334/2024 de 5 de setembro de 2024, **Edgar Cardoso Moio**, solicita licença especial de ruído, para realização de divertimento público - Música ao Vivo, a realizar no Molhinho Wine House, na Travessa do Cardim, em Ferreira do Alentejo, no dia 07 de setembro de 2024.

Dada a data do evento, pedido deferido desde já, remeter à Reunião de Câmara para ratificação, a 5 de setembro de 2024.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho**”.

#### **B.7- REGULAMENTO MUNICIPAL “ERASMUS FERREIRA”**

**(903) - DESCRIÇÃO:** Através do registo interno nº 4628/2024 de 28 de maio de 2024, no seguimento do projeto de Regulamento “Erasmus Ferreira”, decorreu o período de discussão pública.

Assim, no Balcão de Atendimento não foram rececionadas sugestões e/ou pedido de esclarecimentos, no decurso do período de convite ao público para apreciação.

O SJI, apresentou sugestão de pequenas alterações ao documento, pelo que foi anexado a versão com essa finalidade.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado. Remeter à Assembleia Municipal e considerar o ano letivo 2023/2024. (finalistas)**”.

#### **B.8- DIREITOS DE PREFERÊNCIA**

**(904)** - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho**”.



(905) – Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho**”.

(906) – Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho**”.

#### **B.9- LUGARES DE ESTILO**

(907) – **DESCRIÇÃO:** Através do registo interno nº 1344/2024 de 16 de fevereiro de 2024, o Serviço de Atendimento Municipal, remeteu a informação que se transcreve: *Em regra e com imensa regularidade, é solicitado a estes serviços que seja efetuada divulgação pelos lugares públicos de estilo, de avisos, editais, notícias, éditos etc. Desde há vários anos que os principais e usados expositores não existem (em ferro com corticite no interior para afixação de documentos em papel), tendo na sequência da realização de obras de requalificação urbanística sido retirados (existe ainda um, inoperacional, no fim da Rua Agostinho Macedo).*

O Serviço de Comunicação e Audiovisuais, em 30 de agosto de 2024, sugeriu o seguinte: Na sequência da reunião para análise da situação sugiro a aquisição de 5 Outdoors digitais a distribuir por diferentes localizações da vila. A saber: Praça Comendador infante Passanha, Jardim Público, Ferrinho de Engomar, rua 1º de maio (na proximidade das duas superfícies comerciais) e Praça Santa Maria Madalena.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado conforme proposto**”.

## B.10- TRÂNSITO

(908) - **Primeiro-DESCRIÇÃO:** Através do registo externo nº 11962/2024, de 27 de agosto de 2024, a Construções JJR & Filhos SA, enviou um pedido para desvio provisório de trânsito a efetuar junto a Santa Margarida do Sado.

O Chefe da Duop proferiu o seguinte despacho: Enviar à freguesia de Figueira dos Cavaleiros, o plano de sinalização em anexo para conhecimento e para que informe se tem alguma objeção ao mesmo no prazo de oito dias.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Nada a opor**”.

(909) - **Segundo-DESCRIÇÃO:** Através do registo externo nº 6118/2024, de 19 de abril de 2024, foi solicitado um lugar de estacionamento reservado para cargas e descargas na Rua Luís de Camões em Ferreira do Alentejo, junto de estabelecimento comercial.

Os serviços informaram o seguinte: *Após deslocação ao local, informo que atualmente a proibição de estacionamento é no lado direito, onde existe sinalização vertical, e também no lado esquerdo, que apesar de não existir sinalização vertical é proibido por lei, visto tratar-se de uma rua de sentido único. De qualquer forma, a partir da travessa do Calvário até à Rua D. João da Câmara, existe realmente a hipótese de se permitir o estacionamento no lado esquerdo, desde que seja colocado no local, sinalização vertical (sinal H1a estacionamento autorizado) a permiti-lo. junto imagem. Para conhecimento e autorização superior.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado conforme proposto**”.

(910) - **Terceiro-DESCRIÇÃO:** Através do registo externo nº 12325/2024, de 05 de setembro de 2024, o **Molhinho Wine House**, solicita o encerramento da Travessa do cardim em Ferreira do Alentejo das 20 horas do dia 7 de setembro de 2024 às 4 horas do dia 8 de setembro de 2024.

A Sr<sup>a</sup> Vereadora no dia 6 de setembro de 2024 emitiu o seguinte despacho: *Dada a data do evento, pedido deferido desde já, remeter à Reunião de Câmara para ratificação.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho**”.

#### **B.11- FEIRA ANUAL DE SETEMBRO 2024**

**(911) - DESCRIÇÃO:** Considerando o próximo fim de semana da feira de setembro de 2024, foi entregue o mapa do evento e referido em traços gerais do programa, o qual certamente irá trazer muitas pessoas à sede do concelho, com vários divertimentos e espaço para o reencontro de naturais do concelho.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento**”.

#### **B.12- PARECER PRÉVIO PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA**

**(912)- DESCRIÇÃO:** : Através do registo interno nº 6327/2024 de 1 de agosto de 2024, a DC remeteu a informação que se descreve: *“Tendo presente que a Divisão de Cultura perdeu alguns recursos humanos e integrou mais valências, designadamente o Turismo, que o serviço do Posto de Turismo carece de reforço, que está criado lugar no mapa de pessoal para este tipo de assistente técnico mas que o procedimento público para o recrutamento ainda não foi iniciado e necessidade é premente, solicito que o mesmo seja reforçado por um assistente técnico dessa área em regime de avença que possa auxiliar o funcionamento deste setor.*

*Propõe um contrato com duração de 12 meses, com um pagamento mensal de 900 euros +IVA preferencialmente deveria ter início em setembro de 2024”.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado**”.

#### **B.13- ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ODIVELAS**

**(913) - DESCRIÇÃO:** Através do registo interno nº 6925/2024 de 2 de setembro de 2024, o sr. Presidente da câmara remeteu o conteúdo da comunicação enviados aos Ministros do Ambiente e Agricultura, no sentido de sensibilização para resolução do grave problema que se prende com o abastecimento de água à população de Odivelas.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento**”.

#### **B.14- DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO SOCIAL**

**(914 a 918)** – Os serviços de Ação Social, remeteram a seguinte informação: No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Social, alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º, segue em anexo os requerimentos para o apoio na área das acessibilidades aos serviços de saúde e aos serviços públicos em geral, bem como a disponibilização de serviços de transporte. As candidaturas estão devidamente instruídas e com a documentação exigida.

Tendo em conta o disposto no ponto 4 do artigo 2.º do regulamento Municipal de Apoio Social, onde é referido que -No apoio associado à disponibilização de serviços de transporte, previsto na alínea b) do n.º 1, do artigo 1.º, podem ser apoiados todos os cidadãos com 65 ou mais anos ou aposentados e os cidadãos portadores de deficiência, a candidatura reúne as condições para ser apoiada no âmbito do regulamento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

#### **B.15- PROLONGAMENTO DE HORÁRIO**

**(919) - DESCRIÇÃO:** Através do registo externo nº 12325/2024, de 05 de setembro de 2024, o **Molinho Wine House**, solicita alargamento de horário das 2:00 às 4:00 horas do dia 8 de setembro de 2024.

*A Srª Vereadora no dia 6 de setembro de 2024 emitiu o seguinte despacho: Dada a data do evento, pedido deferido desde já, remeter à Reunião de Câmara para ratificação.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho**”.

#### **B.16- HASTA PÚBLICA. LOTEAMENTO HABITACIONAL. SINGA BAIRRO 2**

(920) - **DESCRIÇÃO:** Através do registo interno nº 5809/2021 de 10 de julho de 2024, foi remetido o processo para hasta pública do loteamento Singa Bairro 2, com a informação do Sr. Presidente que é a seguinte:

À reunião da câmara:

1. De acordo com as informações precedentes o valor da despesa municipal é de: Terreno 8,89 €/m<sup>2</sup>; Obras de Urbanização 143, 67 €/m<sup>2</sup>; Custos administrativos 13,48€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor global de 166€/m<sup>2</sup>.
2. Anexa-se proposta de Normas de Alienação dos lotes, incluindo valores e demais procedimentos.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovadas as normas de alienação e a hasta publica e respetivo júri. Promover os procedimentos decorrentes da proposta**”.

#### **B.17- ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS. ALTERAÇÃO.**

(921) - **DESCRIÇÃO:** O Sr. Vereador José Guerra através do registo nº 7095/2024, de 6 de setembro de 2024, propõe:

1 - A Organização dos Serviços Municipais, publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 238, de 11 de dezembro de 2018, com as alterações subsequentes, considera a existência de unidades orgânicas de nível 4, considerando a necessidade de conferir capacidade de liderança e responsabilização, de nível elevado a dirigente, em certos serviços, ainda que, dadas as características dos mesmos, não se afigure necessário habilitação académica superior, pelo que serão lideradas por cargos de direção intermédia de 4.º grau, sem exigência de licenciatura.

De acordo como itinerário legislativo, a câmara municipal aprova, como proposta a submeter à assembleia municipal, o modelo de estrutura orgânica, de entre os previstos na lei, e o número máximo de unidades e subunidades orgânicas do mesmo, nos termos do artigo 6.º do DL 305/2009 -23/10, e, do artigo 25.º, n.º 1, alínea m) da Lei n.º 75/2013 -12/9.

À assembleia municipal, mediante a referida proposta da câmara municipal, cabe aprovar o modelo de estrutura orgânica e, neste, o número máximo de unidades orgânicas, nos termos do artigo 6.º do DL 30572009 -23/10.

Propõe-se que a câmara municipal delibere autorizar, na Organização dos Serviços Municipais, até quatro (4) unidades orgânicas de 4.º grau, nos termos do artigo 6.º do DL 305/2009 -23/10, e, do artigo 25.º, n.º 1, alínea m) da Lei n.º 75/2013 -12/9.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado conforme proposto. Remeter á Assembleia Municipal**”.

#### **B.18- PATRIMÓNIO: PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE TERRENO. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO**

(922) - **Primeiro- DESCRIÇÃO:** Através do registo interno nº 10202/2023 de 4 de dezembro de 2023, o Serviço de Património remeteu um relatório de avaliação patrimonial. Este processo teve origem numa entrada datada de 13/02/2023 com o assunto “Aquisição de terreno e alteração do PDM”. Foi questionado pelo Senhor Presidente se o terreno (540 m2) poderá ter capacidade para promoção habitacional, tendo o Chefe da Duop referido do próprio relatório de avaliação já consta a capacidade construtiva do terreno, ver pág. 7, nomeadamente o índice de utilização de 50% i.e, só se podem ocupar 289 m2 do terreno com construção, o número máximo de pisos que é de 2, r/c e 1º andar, e o número máximo de fogos que é de 2, no loteamento denominado Domingos Costa, pelo que se propõe a alienação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Estudar a possibilidade adquirir o terreno contiguo para posterior loteamento habitacional**”.

(923) - **Segundo- DESCRIÇÃO:** Através do registo interno nº 7716/2020 e entrada 1996/2024, no seguimento de toda a correspondência, acerca de lote de terreno do denominado “loteamento do Domingos Costa” em Ferreira do Alentejo, o SJI, remeteu a seguinte informação:

Através dos Serviços de Património com data de 29 de abril de 2019, houve lugar a uma troca de informação entre o Senhor Presidente e a Dr<sup>a</sup> Maria José Correia, enquanto advogada, na qual o Senhor Presidente foi questionado acerca do eventual interesse numa parcela de terreno, propriedade da Sr<sup>a</sup> Maria Antónia Costa, sita no Ferragial de Nossa Senhora da Conceição em Ferreira do Alentejo.

O Sr. Presidente, a 28 de maio de 2019, informou que existe interesse e questionou se este terreno não foi doado em tempo e pede a verificação de existência de ata com essa referência.

A 5 de fevereiro de 2020, os serviços confirmaram que existiu doação do proprietário (na altura) Sr. Domingos Costa, de 578m<sup>2</sup> à Câmara Municipal, estando registado na Conservatória do Registo Predial em nome da Câmara Municipal.

A 22 de maio de 2020, foi anexada por parte dos serviços a planta do terreno livre, sendo 548m<sup>2</sup> propriedade da Câmara Municipal e constando ainda 327 m<sup>2</sup> que se supõe ser a área que a Sr. Maria Antónia Costa pretende doar.

A 29 de junho de 2020, os serviços remeteram a informação de que a Senhora Maria Antónia Costa pretende propor a doação de uma parcela de terreno para construção urbana com a área de 208.19 m<sup>2</sup>, sito no Ferragial de Nossa Senhora e inscrito na matriz predial urbana com o nº3270 da UFFAC e inscrito na CRPFA com a ficha nº 3519/20020424, a qual foi articulada com o SJI para elaboração da proposta a submeter à reunião da Câmara.

No dia 9 de agosto de 2020, a Vereadora Maria José Efigénio remeteu à reunião da Câmara com o seguinte despacho: Aceitar a doação e desenvolver os procedimentos necessários à assinatura da escritura de doação.

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária do dia **19 de agosto de 2020, deliberou por unanimidade aceitar a doação**, a qual foi comunicada às partes mediante ofício.

A 15 de novembro de 2020, o Sr. Presidente questiona acerca do ponto da situação ou da eventual posterior desistência por parte da interessada.

A 29 de setembro de 2020, foi enviada uma carta registada por parte da Senhora Maria Antónia Costa a manifestar a perda de interesse na intenção de doação do terreno.

A 2 de fevereiro de 2024, foi enviada, através da Entrada 1996/2024 de 5/2/2024 uma carta por parte da Sr<sup>a</sup> Ivone Cosa, na qualidade de herdeira, a pedir a regularização da demonstração de perda de interesse da doação do terreno à Câmara Municipal.

Em face do exposto e s.m.o. deverá a câmara revogar a sua deliberação tomada a 19 de agosto de 2020, e comunicar o facto à Dra. Maria José Correia como representante dos proprietários do imóvel.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Revogada a doação**”.

#### **B.19- DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS**

**(924) - DESCRIÇÃO:** Através do registo interno nº 7070/2024 de 6 de setembro de 2024, o serviço de ação social remeteu um processo de apoio com a seguinte informação: No âmbito do Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, consta em anexo um processo que está devidamente instruído nos termos do artigo 5º, e cumpre com o estipulado no artigo 3º do referido regulamento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

#### **B.20- REGULAMENTO MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO E REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E PREÇOS CORRESPONDENTE. AVISO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO**

**(925) - DESCRIÇÃO:** Através do registo externo nº 12122/2024 de 30 de agosto de 2024, o Chefe da DUOP informou tal como se transcreve: Para conhecimento e devidos efeitos. Com a entrada em vigor do D.L 10/2024 de 8 de janeiro, introduziram-se alterações significativas ao regime Jurídico da Urbanização e Edificação, comumente designadas como SIMPLEX Urbanístico.

Importa assinalar que o artº 20º do D.L 10/2024 refere que são nulos os regulamentos administrativos vigentes à data da entrada em vigor do presente decreto-lei que contrariem o disposto no n.º 10 do artigo 20.º do RJUE, na redação dada pelo presente decreto-lei. ora o nº10 do artº 20º do RJUE estabelece que são nulas as normas de planos intermunicipais e municipais de ordenamento do território, bem como de regulamento municipal ou de deliberações de órgãos das entidades licenciadoras, que confiram poderes de apreciação ao município que não estejam previstos no n.º 1 ou que

L.A.

atribuam poderes de apreciação relativamente aos aspetos referidos no número anterior, nomeadamente o que se refere a que na apreciação do projeto de arquitetura, a câmara municipal não pode analisar os elementos não previstos no n.º 1, estando designadamente impedida de apreciar:

- a) Os projetos respeitantes a obras no interior dos edifícios ou suas frações;
- b) A existência de compartimentos ou locais para caixotes do lixo ou outros elementos de mobiliário urbano;
- c) Os projetos de especialidade.

Aqui chegados importa proceder a uma revisão profunda do RMUE que já tem sete anos de vigência, bem como do regulamento de taxas.

O procedimento inicia-se com a publicação do aviso em anexo, que deverá conter a menção da deliberação de câmara que dá início ao processo. Assim sendo-se remete-se para que a câmara municipal delibere dar início ao processo de revisão do RMUE e do Regulamento de taxas e para abrir um período de participação pública de 10 dias úteis para recolha de contributos e sugestões a incluir no mesmo. À consideração superior.

**“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado conforme proposto e o aviso para a participação pública.**”**

O Presidente da Câmara,

  
Luís António Pita Ameixa